

**EDITAL Nº003/2021 - SESA
MÉDICOS**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE MÉDICO, COM A FINALIDADE DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA E ESTADO DE EMERGÊNCIA DECORRENTES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM BASE NO ART. 2º, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 946/2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado a formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para contratação emergencial em caráter temporário, com a finalidade de enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de **CADASTRO DE RESERVA (CR)** para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas Unidades pertencentes à rede em todo Estado do Espírito Santo, bem como àquelas Unidades que vierem a ser criadas enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.2.1. Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos membros suplentes, em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis Estado do Espírito Santo.

1.3. Fica vedada a inscrição para profissionais considerados do **Grupo de Risco para COVID-19**, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública, as prerrogativas dos Decretos nº 4593/2020, 4599-R/2020, 1212-S/2020, e o disposto na Portaria SESA 050-R/2020 (estabelece orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco) e na Nota Técnica SESA COVID-19 nº 86/2020 (a íntegra da Portaria e Nota Técnica estão disponíveis no site www.selecao.es.com.br).

1.4. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

1.5 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª - Inscrição e Classificação;
- 2ª - Comprovação dos Requisitos e Experiência Profissional;
- 3ª - Formalização de Contrato.

1.6 A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.

1.7 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

1.8 Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de **06 (seis) meses** conforme art. 4º, inciso I da Lei Complementar nº 809/2015.

1.8.1 Da mesma forma, os contratos poderão ser prorrogados caso a pandemia se estenda por mais tempo.

1.8.2 Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses, caso a necessidade emergencial decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), que justificou a contratação deixe de existir.

2. DAS ETAPAS

2.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente no site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site www.selecao.es.gov.br e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada, exclusivamente por e-mail para análise das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do pré-requisito e experiência profissional ou ainda, o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

O endereço de e-mail para envio da documentação comprobatória será informado no ato da convocação para a segunda etapa do Processo Seletivo, no site www.selecao.es.gov.br.

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração. O não comparecimento na Unidade em data estabelecida para assinatura de contrato ou ainda, a não apresentação da documentação prevista no item 5.2 deste Edital, necessárias para fins de formalização do contrato **ELIMINARÁ** o candidato classificado do Processo Seletivo.

3. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**3.1. DA INSCRIÇÃO**

3.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10:00 horas do dia 04/02/2021, até às 10 horas, do dia 18/02/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.1.2. As inscrições serão realizadas por Unidade de Trabalho, sendo as vagas preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.1.3. O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

3.1.4. **Somente serão aceitas 02 (duas) inscrições por CPF.**

3.1.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.1.6. Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.7. **A ficha de inscrição deverá ser apresentada pelo candidato na 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa.**

3.1.8. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa.**

3.1.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a **EXTINÇÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.1.9. A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3.1.10. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.10.1. Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

3.1.10.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2021.

41

- 3.1.10.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.
- 3.1.10.4. A inobservância do disposto nos itens 3.1.10.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
- 3.1.10.5. O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.1.11. **DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**
- 3.1.11.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 3.1.11.2. Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 3.1.11.3. Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 3.1.11.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.1.11.5. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 3.1.11.6. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja auto declaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.1.11.7. O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
- 3.1.11.8. O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.
- 3.1.11.9. Na hipótese de que trata o item 3.1.11.8, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.
- 3.1.11.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 3.1.11.11. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 3.1.11.12. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.2.1. A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos **exclusivamente** no site **www.selecao.es.gov.br**.
- 3.2.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá ao critério de ordem de inscrição. Será melhor classificado àquele que se inscreveu primeiro no processo seletivo conforme número de inscrição

4. SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1. A convocação será feita através do site: **www.selecao.es.gov.br** obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e Unidade de Trabalho. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.
- 4.2. Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.
- 4.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.selecao.es.gov.br** respeitando a ordem de classificação.
- 4.4. A convocação para comprovação dos requisitos e experiência profissional ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico **www.selecao.es.gov.br**.
- 4.5. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado a data e horário determinados.
- 4.6. Para comprovação dos requisitos e experiência serão consideradas as exigências estabelecidas no **item 4.10 e Anexo I** do presente Edital.
- 4.7. Será exigida experiência profissional mínima de acordo com o cargo a que concorre, constante no **Anexo I** deste Edital.
- 4.8. Será considerada para fins de pontuação a Experiência Profissional.
- 4.9. A pontuação da 2ª etapa será realizada da seguinte forma: será computado um total máximo de **10 (dez) pontos**, conforme **Quadro de Experiência Profissional (Pontuação)**, descrito a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) - MÉDICO	
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU NA INICIATIVA PRIVADA (Deverá ser computado até a data da inscrição)	PONTUAÇÃO (2 pontos a cada 12 meses trabalhados até no máximo de 10 pontos)
12 meses completos na data da inscrição	2 pontos
24 meses completos na data da inscrição	4 pontos
36 meses completos na data da inscrição	6 pontos
48 meses completos na data da inscrição	8 pontos
60 meses completos na data da inscrição	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	10 PONTOS

Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período.
A pontuação dada pelo tempo de serviço (atividade profissional), só será válida se a experiência for comprovadamente na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia.

- 4.10. Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:
- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), devidamente assinada **no cargo que concorre**, caso esteja sem registro de saída, apresentar junto com a CPTS declaração do empregador com o período (início e fim);
- II. Para exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço, emitida pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período de início e fim do cargo exercido a que pleiteia;
- III. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado declaração do contratante que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o **cargo exercido**, carimbada e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa e o comprovante de recolhimento do ISS, do período declarado.
- 4.11. **Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, bolsista, monitoria, voluntariado, e atividade em magistério.
- 4.12. **Programas de Residência Médica, devidamente reconhecido pelo MEC poderão ser contabilizados como tempo de serviço.**
- 4.13. Para comprovação de tempo de experiência profissional, **não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).**
- 4.14. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre e até a data de inscrição.**
- 4.15. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.16. Para essa etapa, conforme procedimento informado em ato específico da SESA, que será publicado no endereço **www.selecao.es.gov.br**, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, cópias digitalizadas em formato PDF (arquivo único) da seguinte documentação comprobatória:
- a) Ficha de Inscrição;

- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);
- d) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição);
- e) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 3.1.10.3;
- f) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE;
- g) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.10, itens I, II e III deste Edital;
- h) Documentação exigida no requisito do cargo;
- i) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; **ou** documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição - **se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga;**

5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) **Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargo público e compatibilidade de horários.**
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário para atuar na Unidade indicada por ele no ato de sua inscrição, e serão exigidas as apresentações dos ORIGINAIS dos documentos abaixo:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- d) Registro da especialidade médica junto ao Conselho Regional de medicina - RQE;
- e) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;
- f) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- g) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
- h) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- i) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- j) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- k) Comprovante de Residência;
- l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- m) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
- n) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo serviço de medicina da SESA ou da Unidade contratante;
- o) Cartão SUS;
- p) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);
- q) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado), emitida pela Corregedoria do Poder Executivo Estadual. Certidão negativa funcional - servidores que já tiveram vínculo com a SESA, caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail corregedoria@saude.es.gov.br, indicando nome, CPF e número funcional.

5.3. Os exames admissionais serão de responsabilidade do candidato.

5.4. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida no ato da convocação terá o contrato rescindido.

5.5. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração respeitando-se local de lotação e carga horária estabelecida.

5.6. **O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Unidade para qual se inscreveu. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.**

5.7. Por conveniência administrativa e na ausência de inscritos, o candidato poderá ser convocado para unidade distinta a que se inscreveu, caso o mesmo não tenha interesse, deverá formalizar a não aceitação e permanecerá no Cadastro de Reserva da Unidade para qual se inscreveu.

5.8. De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6. DO RECURSO

6.1. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado **em ato específico** que será publicado no endereço eletrônico **www.selecao.es.gov.br**.

6.2. O prazo para interposição de recurso é de **24 (vinte e quatro) horas** posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

6.3. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até **72 (setenta e duas) horas úteis**, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

6.4. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

6.5. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.4 é irrecurável.

7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

7.1.1. O Contrato será encerrado em qualquer fase do processo seletivo ou durante o período contratual, caso a candidata seja gestante ou que engravidar durante as fases do processo, conforme Parecer PGE/PCA nº 00652/2020, item I a III.

7.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.2. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª Etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

8.3. Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das Unidades SESA e de cunho Inter hospitalar, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

8.4. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

8.5. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

8.6. Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial, Gerência de Recursos Humanos e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

8.7. Este **Processo Seletivo** terá validade enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Vitória (ES), quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2021.

8.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.9 Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL Nº003/ 2021 - SESA
MÉDICO**

**ANEXO I
TABELA SALARIAL E CARGA HORÁRIA**

JORNADA DE TRABALHO	20h	24h	40h
SUBSÍDIO	R\$ 5.019,58	R\$ 6.023,50	R\$ 10.039,17
Horas semanais, respectivamente, a critério da Administração.			

CARGOS/REQUISITOS E LOTAÇÃO

CARGO: MÉDICO I

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Domínio do Pacote Office**

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HDDS, HDAMF, HEAC, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HJSN, HMSA, HPF, HRAS, HSJC, SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV, UIJM.

CARGO: MÉDICO II

REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. Residência médica em Toxicologia Médica reconhecida pelo MEC ou Título de Especialização em Toxicologia Médica - TEAMB ou **experiência mínima de 06 (seis) meses em Centro de Informação e Assistência Toxicológica - CIATOX de abrangência nacional, Domínio do Pacote Office.**

LOTAÇÃO: CA (Núcleo Especial de Prevenção à Intoxicação - NEPAINT).

CARGO: MÉDICO III

REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE) acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela AMB, **Curso de capacitação para determinação em Morte Encefálica** conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.173/2017, **Domínio do Pacote Office.**

LOTAÇÃO: CA.

CARGO: MÉDICO IV

REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (três) meses em PEDIATRIA, Domínio do Pacote Office**

LOTAÇÃO: HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO V (REGULAÇÃO)

REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe, Residência Médica em Medicina Intensiva, Urgência e Emergência, Clínica Médica e Pediatria ou **Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses na área de Regulação. Domínio do Pacote Office.**

LOTAÇÃO: CA, HEAC, HDDS, HESVV, HMSA, HRAS, HSJC, HINSG, UIJM, HDAMF, HJSN SRSC, SRSCI, SRSSM, SRSV

CARGO: MÉDICO ALERGISTA PEDIATRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO ALERGISTA e IMUNOLOGIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em alergista e imunologista, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e especialização em **ALERGIA E IMUNOLOGIA** expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG, SRSV, SRSC, SRSCI e SRSSM

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **ANESTESIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HEAC, HDAMF, HDDS, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, SRSV, SRSCI.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA** com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista com habilitação em **ECOCARDIOGRAFIA**, expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HESVV.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA III

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA GERAL**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: CA, HSJC, HJSN, UIJM, HMSA, HDDS, HRAS, HDAMF.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CIRURGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Geral.

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE), emitido pela Sociedade Brasileira de Clínica Médica.

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HMSA, HEAC, HESVV, HJSN, HPF, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA DO TRABALHO**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEAC, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, HSJC, UIJM, HESVV.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA II

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA** e área de atuação em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA PEDIÁTRICA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GASTROENTEROLOGIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM PEDIATRIA**, ou residência médica em **PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA** fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO GERIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GERIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HEAC, HESVV, UIJM.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO HEMATOLOGISTA E HEMOTERAPIA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE). **Comprovação de experiência mínima em 03 (Três) meses em serviço de Hemoterapia.**

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HEMOES, HEMOESC, HEMOESL, HEMOESSM, HESVV, HMSA, HSJC.

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica com habilitação em **INFECTOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HINSG, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Medicina Intensiva expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HESVV, HSJC, HDDS, HRAS, HMSA, HDAMF.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMB/SBP em Terapia Intensiva, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM ou Título de Especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Terapia Intensiva Neonatologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC e Residência Médica em **NEONATOLOGIA**, acrescido de registro no CRM ou título de especialista em Pediatria, reconhecido pela AMIB/SBP em Neonatologia devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HESVV, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM, HMSA, SRSV, SRSCI.

CARGO: MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEFROLOGIA PEDIÁTRICA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HINSG.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HRAS, HSJC, HESVV, HEAC.

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **NEUROPEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HINSG.

CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OFTALMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HJSN, HMSA.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA I

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e residência médica em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CREFES, HJSN, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **OTORRINOLARINGOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CREFES, HMSA, HINSG, UIJM, HSJC.

CARGO: MÉDICO PATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PATOLOGIA**, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HINSG, HMSA.

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PEDIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HINSG, HJSN, HRAS, HSJC.

CARGO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PNEUMOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, HDDS, HDAMF, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM, SRSV, SRSCI.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **PSIQUIATRIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: CA, CAPAAC, HEAC, HINSG, HRAS.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **RADIOLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDAMF, HDDS, HESVV, HJSN, HRAS, HSJC, UIJM, HINSG.

CARGO: MÉDICO REUMATOLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **REUMATOLOGIA**,

fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HDDS, SRSV.

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no CRM. **Comprovação de experiência mínima de 03 (três) meses no cargo, em Unidade Hospitalar ou Pronto Atendimento em Serviço de Urgência e Emergência.**

LOTAÇÃO: CA, HDAMF, HDDS, HEAC, HESVV, HJSN, HMSA, HRAS, HSJC, UIJM.

CARGO: MÉDICO UROLOGISTA

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina e Residência Médica em **UROLOGIA**, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).

LOTAÇÃO: HRAS, HSJC, SRSV, SRSCI.

**EDITAL Nº003/2021 - SESA
MÉDICO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____ e RG _____, **DECLARO** junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011 e suas alterações pelo Decreto 4702-R, publicado no DIOES em 31/07/2020.

Art. 222 da Lei Complementar nº 46/94:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

Decreto 2724-R e suas alterações pelo Decreto 4702-R

Art. 1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§ 2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários.

Art. 2º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função, ressalvados aqueles acumuláveis na forma do artigo 1º deste Decreto, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Considera-se cargo técnico ou científico, para os fins a que se refere a alínea "b", do art. 1º deste Decreto, aquele que exige de seu ocupante a prática de métodos organizados e no qual seja indispensável e predomine a aplicação de conhecimentos científicos ou artísticos especializados de uma determinada área do saber, adquiridos com formação em curso de nível superior de ensino ou habilitação em curso de nível médio legalmente classificado como técnico.

Parágrafo único. Os cargos, empregos ou funções que exijam de seus ocupantes tão somente o exercício de atividades burocráticas e operacionais, de média ou pouca complexidade, não serão considerados de natureza técnica ou científica, independentemente da denominação que se dê ao cargo, emprego ou função".

E ainda de acordo com a **Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

CPF:

**EDITAL Nº003 / 2021 - SESA
MÉDICO
ANEXO III**

Central Administrativa - CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Hemocentro Regional de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho - HEDAMF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital E Maternidade Silvio Ávidos - HMSA
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC

Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital Roberto Amizaut Silveiras - HRAS
Hospital São José do Calçado - HSJC
Núcleo Especial de Prevenção a Intoxicação - NEPAINT
Núcleo Especial de Verificação de Óbitos - NESVOB
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM

OUTRAS SIGLAS	
MEC	Ministério da Educação
CRM	Conselho Regional de Medicina
AMB	Associação Médica Brasileira
AMIB	Associação Médica Intensiva Brasileira
RQE	Registro de Qualificação de Especialidade
SBP	Sociedade Brasileira de Pediatria

Protocolo 644351**RESOLUÇÃO CIB Nº 011/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993: Considerando a Portaria GM/MS nº356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão; Considerando o Plano Operacional da Estratégia de vacinação contra a COVID-19 do Espírito Santo, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado.

RESOLVE

Art.1º - Aprovar "ad referendum" a ordem de priorização da categoria dos trabalhadores da saúde para vacinação:

- 1 - Profissionais vacinadores envolvidos na Campanha de vacinação contra a Covid-19;
- 2 - Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI's);
- 3 - Trabalhadores das instituições das pessoas com deficiência (residências inclusivas);
- 4 - Trabalhadores dos hospitais e maternidades;
- 5 - Trabalhadores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção

de pacientes com suspeita de Covid-19;

- 6 - Trabalhadores das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs e PAs);
- 7 - Trabalhadores da Atenção Primária em Saúde (APS);
- 8 - Trabalhadores dos laboratórios: LACEN, laboratórios que fazem RT-PCR Covid-19 e demais laboratórios;
- 9 - Trabalhadores da Vigilância em Saúde e outras áreas envolvidos em investigações de campo, relacionadas à Covid;
- 10 - Demais trabalhadores da saúde, iniciando pelos acima de 60 anos de idade.

Parágrafo único: Em todos os casos a vacinação dos trabalhadores deverá ser iniciada pelas equipes assistenciais da saúde pública.

Art.2º - O cronograma de vacinação dos trabalhadores da saúde citados acima dependerá do quantitativo de doses disponibilizadas pelo Ministério de saúde.

Art.3º - Revogam-se as Resoluções CIB nº 008 e 009/2021.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória 01 de fevereiro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA

Secretária Municipal de Saúde de Vila Velha
Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 644402

COMUNICADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público, que a HEMOCLÍNICA Serviços de Hemoterapia LTDA, CNPJ: 28158509/0001-86 solicitou credenciamento da prestação de serviços de hemoterapia, para o SUS/ES.

Conforme condição 13.2 prevista no regulamento do Edital de Credenciamento Nº 001/2019, a cessação da prestação dos serviços se dará a partir do dia 11/04/2021.

PROCESSO Nº 85617911

Vitória/ES, 02/02/2021.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

Protocolo 644284

AVISO DE DESCARTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO vem tornar público o descarte dos Envelopes Lacrados das Propostas Técnicas e Financeiras referentes aos Editais 002/2018 e 003/2018, a ser realizado em 22/02/2021, considerando a publicação de Cancelamento dos Editais 002/2018 e 003/218, no Diário Oficial no dia 22 de abril de 2019.

ENTIDADES QUE TERÃO AS PROPOSTAS DESCARTADAS:

GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - GAMP;

INSTITUTO DE MEDICINA E PROJETOS - IMP.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

Subsecretário de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde.

Protocolo 644401

ORDEM DE FORNECIMENTO MATERIAL Nº 002/2021

ARP Nº 0011/2020/SRSV
PROCESSO: 87667231
CONTRATANTE: SESA/SRSCI
CONTRATADA: Redalmus Comercial Ltda
LOTES: 07,11 e 22
OBJETO: Material Médico: bolsa para Colostomia
VALOR TOTAL: R\$ 24.199,00 (Vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 20.44.901.10.302.0047.2185; Natureza de Despesa: 339032; Fonte - 0155 do orçamento para o exercício de 2021
EMPENHO: 0172/2021
PROCESSO/SRSCI: 2020- 420DT

Cach. Itapemirim, 02/02/2021

Jose Maria Justo
Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 644188